Promulgada pelo sr. Prefeito municipal em 29-8-49.

Lei nº 35

A Câmara municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º:- Fica aberto, na Contadoria municipal, um crédito especial de cr$ 47.656,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e cincoenta e seis cruzeiros e cincoenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento pelos serviços executados na reforma do "Grater" pela firma International Harverster maquinas S. A. - Artigo 2º:- O valor do presente crédito será aberto da maneira seguinte:- a)- Saldo da importancia recebida no corrente exercicio, do Imposto de Renda cr$ 20.000,00 - b)- Importancia a receber do Fundo Rodoviário nacional cr$ 18.500,00 - c)- Transferencia de parte da verba 2-0-0 Serviços Publicos municipais 2-5-0 - Serviços Industriais - 0-5-1 - Distrito da Sede - 2-5-1/8-63-2 - material Permanente - cr$ 9.106,50 - = = = cr$ 47.656,50 - Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara municipal de Palmital, em vinte e sete de agosto de 1949. a) José Alves Mattos - Presidente - a) Aristobulo Menegos Lopes - Secretário. Nada mais se continha em referida lei que, para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu, Julieta Gloria, Diretora da Secretaria escrevi.